

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023-PMI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PMI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PMI**

No dia 23 do mês de janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: Cor e Arte Comercio e Distribuidora Ltda  
CNPJ: 05.758.684/0001-09  
Endereço: Rua 07 de Setembro, 1256, Lacerdópolis/SC  
Representante legal: Roberto Antonio Tessaro  
CPF: 518.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*  
E-mail: [coreartelpolis@yahoo.com](mailto:coreartelpolis@yahoo.com)  
Telefone: 49 9 9919-5046

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de material de higiene e limpeza para uso de todas as secretarias do município de de Ipira.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

**COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.758.684/0001-09 - Endereço: Rua sete de setembro - CEP: 89660000 - UF: SC - Município: Lacerdópolis - Telefone: (49) 99900-5690**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VASSOURA DE NYLON: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, COM NO MÍNIMO 80 TUFOS DE 10 CM PLUMADOS, BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO DE 26 CM X 5 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO MATERIAL SINTÉTICO.	companheira	companheira	80 UND	R\$ 5,94	R\$ 475,20
0002	VASSOURA DE PALHA: SENDO DE 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 100 CM, ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 900 GRAMAS DE PALHA, COM QUATRO AMARRAÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM A PALHA.	COLONIAL	COLONIAL	210 UND	R\$ 16,90	R\$ 3.549,00
0003	RODO DE ESPUMA: COM BASE PLÁSTICA, E CEPA DE MADEIRA, TAMANHO DE 25 X 08 CM: A ESPUMA DE SER GRAMPEADO NA MADEIRA E NO PLÁSTICO, CABO DE 1,20 M COM PONTEIRA PLÁSTICA.	DESAFIO	DESAFIO	73 UND	R\$ 5,63	R\$ 410,99
0006	RODO DE ESPUMA ABRASIVA: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA COM NO MÍNIMO 22 CM X 8 CM, COM CABO DE 1,20 M.	DESAFIO	DESAFIO	147 UND	R\$ 7,14	R\$ 1.049,58
0019	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA. ANTI BACTÉRIAS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESPONJAS DE 110 X 74 X 23 MM.	SUPERPRO BETTANI	superpro	900 UND	R\$ 0,50	R\$ 450,00
0020	ESPONJA DE AÇO 100% INOX DE 10 GR CADA, PACOTE CONTENDO UMA UNIDADE.	BRINOX	BRINOX	100 UND	R\$ 1,70	R\$ 170,00
0021	SACO DE TECIDO: MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE 60 DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, PARA LIMPEZA, LAVADO E ALVEJADO, COM DO PESO SUPERIOR A 220 GRAMAS, O MESMO DEVERA CONTER ETIQUETA DA FABRICA INFORMANDO A COMPOSI... (CONFORME EDITAL)	MARTIMPANOS	MARTIMPANOS	330 UND	R\$ 4,95	R\$ 1.633,50
0022	TOALHA LISTRADA, 85 % ALGODÃO, NO MÍNIMO 58 CM DE LARGURA X 1,05 DE COMPRIMENTO, PARA SER USADA COMO PANO DE CHÃO.	toalha catarinense	toalha catarinense	310 UND	R\$ 6,90	R\$ 2.139,00
0026	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO HIPOALERGENICA, PÓ BIOABRASÍVEL, ATÓXICO, PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR TAM. M. CAIXA COM 50 PARES.	talge	TALGE	160 CX	R\$ 11,78	R\$ 1.884,80
0027	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO HIPOALERGENICA, PÓ BIOABRASÍVEL, ATÓXICO, PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR TAM. G. CAIXA COM 50 PARES.	talge	TALGE	130 CX	R\$ 11,78	R\$ 1.531,40
0028	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	ultra flesh	ultraflesh	401 UND	R\$ 6,98	R\$ 2.798,98
0029	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: FOLHA DUPLA PICOTADA, CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS 19 CM X 22 CM CADA, EXTRA BRANCO, TEXTURIZADO.	MAXXIM	SEPEC	540 UND	R\$ 2,85	R\$ 1.539,00
0030	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO 0.50X0.80, CORES A ESCOLHER.	DE LIMAS	TOALHA DE LIMAS	145 UN	R\$ 7,06	R\$ 1.023,70



0033	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML: PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A COMPRESSÃO LATERAL, TRANSPARENTE, EMBALADAS EM TIRAS COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 TIRAS, PESANDO NO MÍNIMO, 90 G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, PRODUZIDO EM PÓ...(CONFORME EDITAL)	coposul	COPOSUL	50 CX	R\$ 85,99	R\$ 4.299,50
0034	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML: PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A COMPRESSÃO LATERAL, TRANSPARENTE, EMBALADAS EM TIRAS COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 TIRAS, PESANDO NO MÍNIMO, 200 G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME NORM...(CONFORME EDITAL)	coposul	coposul	196 CX	R\$ 99,99	R\$ 19.598,04
0035	LIMPA VIDROS. COMPONENTES: EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONSERVANTE, TENSOATIVOS, SOLVENTES, ÁLCOOL, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, VEÍCULO. EMBALAGEM TRANSLUCIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, ROTULO DE ALUMÍNIO, A MESMA CO...(CONFORME EDITAL)	facility	AUDAX facility	234 GAL	R\$ 11,00	R\$ 2.574,00
0041	SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CONSERVAR ALIMENTOS. PARA FREEZER E MICROONDAS, ATÓXICO E INODORO, COM 100 UNIDADES PARA 5KG.	LIBREPLAST	LIBREPLAST	170 UND	R\$ 4,39	R\$ 746,30
0043	ESCOVA SANITÁRIA EM NYLON, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, COM SUPORTE. DIMENSÕES: 38 ALT. X 14 LARG. X 14 COMP. CM.	DALCIM	DALCIM	126 UND	R\$ 4,84	R\$ 609,84
0044	TOALHA DE BANHO: 100% ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS 70 X 1,30 M, ATOALHADA, PESO MÍNIMO DE 360 G, COR BRANCA.	DE LIMAS	DE LIMAS	180 UND	R\$ 14,90	R\$ 2.682,00
0045	TOALHAS HIGIÊNICAS PEQUENAS. TAMANHO 30CMX40CM.	ANJINHO	ANJINHO	90 UN	R\$ 5,80	R\$ 522,00
0046	TOUCA DESCARTÁVEL FEITA EM TNT, PACOTE 100 UNIDADES.	NOBRE	NOBRE	112 PC	R\$ 6,98	R\$ 781,76
0048	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LTS, COM AMPOLA DE VIDRO.	UNITHERM	UNITHERM	85 UND	R\$ 43,20	R\$ 3.672,00
0053	TAPETE ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE POLIÉSTER DE 60CMX 40CM.	NOBRE	NOBRE	85 UND	R\$ 15,00	R\$ 1.275,00
0057	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO. 500 ML	SANY	sany mix	122 UND	R\$ 2,00	R\$ 244,00
0058	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, EXTRA BRANCO, MACIO, COM NO MÍNIMO 32,5 CM X 32,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXXIM	MAXXIM	190 PC	R\$ 1,38	R\$ 262,20
0059	COPOS DESCARTÁVEIS COLORIDO, PARA ÁGUA DE 180 ML CADA, PRODUTO DEVE SER ATÓXICO DE POLIESTIRENO, COM TEMPERATURA PARA USO DE ATÉ 100°C, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA E COMPRESSÃO LATERAL MÍNIMA DE 85N (PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES) - ...(CONFORME EDITAL)	COPOBRAS	COPOBRAS	80 PC	R\$ 4,97	R\$ 397,60
0060	MULTI-INSETICIDA, A BASE DE ÁGUA, 400 ML. EFICAZ CONTRA, MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, EMULSIFICANTES, MASCARANTE, SOLVENTE, ANTIOXIDANTES, ÁGUA E PROPELENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	MAT INSET	baston	78 UND	R\$ 6,70	R\$ 522,60
0061	PORTA COPOS DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE DE 180/200 ML, CAPACIDADE MÍNIMA 100 COPOS.	PREMISSE	PREMISSE	42 UND	R\$ 21,10	R\$ 886,20
0062	ESCOVA COM ALÇA PEQUENA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃO E UNHAS.	ESCOBEL	ESCOBEL	70 UN	R\$ 2,04	R\$ 142,80
0064	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 7,5M X 45CM.	NOSSO ALUMINIO	NOSSO ALUMINIO	70 RL	R\$ 4,12	R\$ 288,40
0065	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 35G, DEVERÁ CONTER REDINHA E SUPORTE, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	SANY	sany mix	650 CX	R\$ 0,85	R\$ 552,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 58.711,89</b>	

O preço total: R\$ 58.711,89 (cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:**

4.1.1 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 - Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4 - Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.1.7 - Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

4.1.8 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.1.9 - Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

4.1.10 - Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

### **4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

4.2.1 - Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente após comunicado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

4.2.5 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.

4.2.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.2.7 - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2.8 - Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento para a efetiva prestação do serviço.

4.2.9 - Efetuar a entrega em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.3.1 - O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.3.3 - Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6 - Todas as despesas relativas a transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.7 - A prestação de serviços será em locais indicados pela Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município.

6.8 - A prestação de serviços será em locais indicados pelas Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.



10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, 23 de janeiro de 2024.

Cor e Arte Comercio e Distribuidora Ltda

**CONTRATADO**

Roberto Antonio Tessaro

Prefeitura Municipal de Ipira

**CONTRATANTE**

Marcelo Baldissera

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

